

## FOLHA INFORMATIVA

### O REGISTO E LICENCIAMENTO DE CÃES É OBRIGATÓRIO

(Decretos-Lei n.º 313/2003, 314/2003, 315/2003 e 315/2009 – Lei n.º 46/2013)

(PORTARIAS N.º 421/2004, 422/2004 e 585/2004)

Os detentores de cães entre os 3 e 6 meses de idade, podem legalizar a sua situação dirigindo-se à Junta de Freguesia, fazendo-se acompanhar dos documentos a seguir referenciados, de acordo com as categorias mencionadas:

- Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão do detentor.

CÃO DE COMPANHIA – CATEGORIA A

CÃO COM FINS ECONÓMICOS (CÃO DE GUARDA) – CATEGORIA B

CÃO DE CAÇA – CATEGORIA E

CÃO-GUIA – CATEGORIA F

CÃO POTENCIALMENTE PERIGOSO – CATEGORIA G

CÃO PERIGOSO – CATEGORIA H

GATO – CATEGORIA I

- Boletim sanitário de cães e gatos – CATEGORIAS A, B, E, F, G, H e I
- Vacina da raiva – CATEGORIAS A, B, E, F, G e H
- Declaração dos bens a guardar – CATEGORIA B
- Carta de caçador actualizada – CATEGORIA E
- Prova de identificação electrónica (Chip) – CATEGORIAS E, G e H
- Termo de responsabilidade (detentor maior de idade) – CATEGORIAS G e H
- Certificado do registo criminal (sem condenações) – CATEGORIAS G e H
- Seguro de responsabilidade civil – CATEGORIAS G e H
- Para os cães potencialmente perigosos com mais de 4 meses de idade, que não constem em livro de origem oficialmente reconhecido, é requerido um documento passado por médico veterinário que comprove a sua esterilização – CATEGORIA G
- Comprovativo de esterilização - CATEGORIA H
- Comprovativo de aprovação em formação para a detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos - CATEGORIAS G e H (a regulamentar por Portaria)

**Para os cães das categorias A, B e F, nascidos após 1 de Julho de 2008 é ainda obrigatória, a apresentação de prova da sua identificação electrónica (Chip).**

Pontinha, 28 de Novembro de 2013

PRESIDENTE  
  
CORÁLIA RODRIGUES

CR/AO